



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete
Subsecretaria de Administração Geral

Termo de Referência - SEAC/GAB/SUAG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Necessidade de contratação de empresa especializada em aluguel de gerador de energia com potência de, no mínimo, 80 kVA, contendo cabos para suportar telão de LED e equipamentos de som, para suporte na realização de cerimônia para homenagear os Líderes Comunitários Pioneiros das Regiões Administrativas pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o art. 1º da Lei 11.287, de 27 de março de 2006, instituiu o “Dia Nacional do Líder Comunitário” e sendo essa uma data festiva para homenagear este importante ator social, que busca soluções junto ao Governo para enfrentar os problemas da comunidade em que reside, tendo importante papel de atuar em conjunto com a Administração para a construção de políticas públicas que atendam às diversas realidades sociais do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal realizará uma cerimônia em homenagem aos Líderes Comunitários Pioneiros do Distrito Federal, **no dia 12 de maio de 2023, de 13:00 às 17:00, com entrega de medalhas**, no Auditório Cel. José Nilton Matos, dentro do complexo do CBMDF, SAIS Área especial 4, lote 05 Complexo ABMIL, SPO, Brasília/DF.

Desta forma, a presente contratação visa atender às necessidades de fornecimento de gerador para atendimento ao evento que será realizado pela CONTRATANTE em local que disponibiliza quadro de energia, contudo, faz-se necessária tal contratação visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, mesmo em caso de interrupção do fornecimento de energia durante o evento, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento da cerimônia.

Espera-se que a cerimônia seja organizada e executada com qualidade técnica e operacional, dando suporte para que, ao final do evento, tenha se atingido os objetivos propostos, dentre os quais sempre constará a melhora dos níveis de eficiência, eficácia e excelência no desempenho das atividades finalísticas da SEAC.

Houve um levantamento *in loco* para identificar a necessidade e garantir que a cerimônia ocorra sem problemas, pois haverá uso de telão em LED e sistema de sonorização.

Sendo assim, deve ser locado um gerador de energia de, no mínimo, 80KVA, com cabeamento para ligar telão de LED e equipamento de som.

Desta forma, a contratação se justifica em razão da necessidade de se garantir que a cerimônia a ser realizada pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal ocorra sem instabilidades ou falta de energia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia elétrica de 80 KVA, com potência máxima, incluindo combustível (reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a demanda), motor à diesel, alternador, painel de controle e carenagem, blindagem de ruído, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica (fase terra e neutro), transporte, mão de obra, operadores e materiais e acessórios, no mínimo 2 (dois) cabos elétricos no tamanho suficiente para ligação, considerando a distância da fonte até o local do evento, com período de funcionamento de no mínimo 12 horas.	01

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e Decreto nº 44.330/2023 (dispensa de licitação em razão do valor).

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação do serviço de aluguel de gerador de energia com potência de, no mínimo, 80 kVA, contendo cabos para suportar telão de LED e equipamentos de som, **sem disputa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia elétrica de 80 KVA, com potência máxima, incluindo combustível (reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a demanda), motor à diesel, alternador, painel de controle e carenagem, blindagem de ruído, regulador automático de tensão e	01	Diária	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

frequência, chave de distribuição de força trifásica (fase terra e neutro), transporte, mão de obra, operadores e materiais e acessórios, no mínimo 2 (dois) cabos elétricos no tamanho suficiente para ligação, considerando a distância da fonte até o local do evento, com período de funcionamento de no mínimo 12 horas.				
---	--	--	--	--

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

O objeto da contratação se enquadra à definição de serviço comum, conforme previsão do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto da aquisição configura sistema único e integrado, não havendo possibilidade técnica de optar pelo seu parcelamento, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação, no todo ou em parte, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. DO CONSÓRCIO

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, e, desta forma, caso fosse admitida, poderia causar um dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, em consonância com o disposto na legislação federal.

Não será destinada cota reservada de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, por se tratar de aquisição que configura sistema único e integrado, não havendo possibilidade técnica de optar pelo parcelamento concedido a estas entidades.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DAS CONSULTAS CADASTRAS

Serão realizadas as seguintes consultas cadastrais:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.

O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O fornecedor deverá apresentar os seguintes comprovantes de regularidade fiscal e tributária:

- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da CONTRATADA;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As certidões descritas acima poderão ser substituídas pelo comprovante de cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003.

5.4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

As propostas apresentadas pelos fornecedores devem incluir todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, alvarás, transportes de materiais, bem como todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente Termo de Referência, seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, que substituirá o Contrato Administrativo, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, encontrar-se-ão dispostas neste Termo de Referência e na proposta de preços vencedora.

A CONTRATANTE convocará oficialmente a empresa vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE e dentro do prazo da proposta apresentada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas.

6.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até o pagamento da nota de empenho.

6.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, com anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DO FORNECIMENTO

O gerador deverá ser instalado e testado no dia anterior ao evento, pronto para uso 2 (duas) horas antes do início do evento.

7.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O evento será realizado no Auditório Cel. José Nilton Matos, dentro do complexo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, localizado no SAIS, Área especial 4, lote 05, Complexo ABMIL, SPO, Brasília/DF.

7.3. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do serviço será realizado:

Provisoriamente: ao final do evento, o fiscal do evento/equipe de fiscalização irá atestar a execução do objeto e registrar em relatório a ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral.

Definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

O serviço que for entregue em desacordo com o especificado deverá ser substituído pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) antes do evento e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.4. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, por meio eletrônico (via e-mail) para ciência e providências.

Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Excepcionalmente, no dia da instalação do gerador e no dia da realização do evento, serão consideradas as comunicações verbais realizadas entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 8.3.** Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para o serviço constantes deste Termo de Referência;
- 8.4.** Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 8.5.** Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;
- 8.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no Aviso de Contratação Direta e na Nota de Empenho, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;
- 8.7.** Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.8.** Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 8.9.** Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, provendo todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.10.** Designar servidor para exercer o acompanhamento, fiscalização da contratação e análise do serviço;
- 8.11.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 8.12.** Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 9.2.** Fornecer o serviço de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratual;
- 9.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5.** Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 9.6.** Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;
- 9.7.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 9.8.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 9.9.** Comunicar formalmente a CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 9.10.** Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 9.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, à CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.12.** Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

10.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação do serviço descrito correrá à conta dos elementos orçamentários a seguir descritos:

Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal;

CNPJ: 32.795.877/0001-02;

Unidade Orçamentária: 61.101;

Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051;

Natureza da Despesa: 339039.

10.2. DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor da presente contratação é fixo e irrevogável.

10.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará a Fatura/Nota Fiscal referente ao serviço prestado para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto da fatura/nota fiscal.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do cumprimento do objeto da contratação, os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da CONTRATADA;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada de relatório de execução e dos documentos de regularidade trabalhista, fiscal e tributária exigidos.

O fiscal do contrato deverá atestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

A CONTRATANTE poderá vedar a emissão de Previsão de Pagamento – PP e de Ordem Bancária – OB, quando verificado que a CONTRATADA é devedora da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Fazenda Pública Federal (§ 1º, art. 63, do Decreto Distrital nº 32.598/2010).

O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira previstas no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Caberá ao setor requisitante o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/2021.

Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta prestação dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração

ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da SEAC/DF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros.

A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto;

PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

16. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha Valor de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo Ordem de Serviço

Anexo IV - Modelo de Recebimento Provisório

Anexo V - Modelo de Recebimento Definitivo

Anexo VI - Modelo de Relatório de Execução Contratual

ANEXO I

PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia elétrica de 80 KVA, com potência máxima, incluindo combustível (reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a demanda), motor à diesel, alternador, painel de controle e carenagem, blindagem de ruído, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica (fase terra e neutro), transporte, mão de obra, operadores e materiais e acessórios, no mínimo 2 (dois) cabos elétricos no tamanho suficiente para ligação, considerando a distância da fonte até o local do evento, com período de funcionamento de no mínimo 12 horas.	01	Diária	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade

- Proposta que faz a (razão social da CONTRATADA) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento do serviço de aluguel de gerador de energia com potência de, no mínimo, 80 kVA, contendo cabos para suportar telão de LED e equipamentos de som, para suporte na realização de cerimônia para homenagear os Líderes Comunitários Pioneiros das Regiões Administrativas pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC/DF, em conformidade com as especificações e condições descritas abaixo.
- Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ _____, (_____), já inclusos todos os custos necessários, tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, para prestação no local indicado no Aviso de Contratação Direta.
- Data de instalação do gerador: 11 de maio de 2023. Data do evento: 12 de maio de 2023.
- O prazo de validade desta proposta é de _____ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia elétrica de 80 KVA, com potência máxima, incluindo combustível (reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a demanda), motor à diesel, alternador, painel de controle e carenagem, blindagem de ruído, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica (fase terra e neutro), transporte, mão de obra, operadores e materiais e acessórios, no mínimo 2 (dois) cabos elétricos no tamanho suficiente para ligação, considerando a distância da fonte até o local do evento, com período de funcionamento de no mínimo 12 horas.	01	Diária	R\$ _____	R\$ _____

DECLARAÇÃO:

A [NOME DA PROPONENTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

DECLARAÇÃO:

A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

(NOME COMPLETO)

Endereço, telefone/fax

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/2023

Emissão ____/____/____

Processo SEI n.º: _____

Nota de Empenho n.º _____

DADOS DA CONTRATANTE

Razão Social: Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal

CNPJ: 32.795.877/0001-02

Endereço: PRAÇA DO BURITI - ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI - 9 ANDAR - Bairro ZONA CÍVICO ADMINISTRATIVA - CEP 70075-900 - DF

Telefone: (61) ____ ____

Celular (61) ____ (Fiscal/Comissão de execução contratual)

E-mail:

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/Fax: () _____

E-mail:

REQUERIMENTO

Aluguel de gerador de energia com potência de, no mínimo, 80 kVA, contendo cabos para suportar telão de LED e equipamentos de som, para suporte na realização de cerimônia para homenagear os Líderes Comunitários Pioneiros das Regiões Administrativas pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC/DF, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência.

Data de instalação do gerador: 11 de maio de 2023.

Data do evento: 12 de maio de 2023.

Valor: R\$ _____

Demonstrativo Financeiro

Valor Total dos Serviços: R\$ _____

Valor Total do Contrato: R\$ _____

Saldo Anterior: R\$ _____

Saldo Contratual: R\$ _____

DATAS E PRAZOS

Envio da O.S à Contratada: (Data e horário)

Realização do serviço: (Data e horário)

Fiscal do Contrato

ANEXO IV

MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

N.º Processo:

N.º Nota de Empenho:

Empresa:

CNPJ:

Por este instrumento, atesto que o serviço descrito na NE ____ foi prestado pela CONTRATADA e recebido de forma PROVISÓRIA nesta data e será objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

Brasília, ____ de _____ de 2023

Fiscal do Contrato

(Nome e Matrícula)

ANEXO V

MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

N.º Processo:

N.º Nota de Empenho:

Empresa:

CNPJ:

Por este instrumento, atesto que o serviço descrito na NE ____ foi prestado em conformidade com a descrição especificada no Termo de Referência.

Brasília, ____ de _____ de 2023

Gestor do Contrato

(Nome e Matrícula)

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

N.º Processo:

Nota de Empenho n.º

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/Fax: () _____

E-mail:

OBJETO

Aluguel de gerador de energia com potência de, no mínimo, 80 kVA, contendo cabos para suportar telão de LED e equipamentos de som, para suporte na realização de cerimônia para homenagear os Líderes Comunitários Pioneiros das Regiões Administrativas pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC/DF, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência.

No exercício das atribuições expressas no art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos termos da Portaria n.º ____, de xxxx, de xxx, publicada no DODF nº xxx, de xx/xx/xxxx, que designou o fiscal do respectivo contrato, apresento o seguinte Relatório Circunstanciado.

Data Inicial da Contratação:

Vigência Contratual:

Local de realização do fornecimento do objeto:

Justificativa da Contratação:

Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)

N.º da Fatura:

Valor da Fatura:

Mês de Referência da Fatura:

EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?

() SIM () NÃO

2. Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. Em caso afirmativo, relacione:

() SIM () NÃO

3. Houve necessidade de Glosa? Em caso afirmativo, relacione:

() SIM () NÃO

4. O serviço foi realizado de acordo com o previsto na Nota de Empenho? Em caso negativo, relacione:

() SIM () NÃO

5. A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? Em caso negativo, relacione:

() SIM () NÃO

Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária

1. () Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF

Validade:

2. () Certidão Negativa de débitos da Fazenda do DF, expedida pela SEEDF

Validade:

3. () Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União

Validade:

4. () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST

Validade:

Acompanhamento do Saldo Contratual

Valor Inicial do Contrato:

Valor executado até a presente data:

Saldo do Contrato:

N.º Nota/Fatura:

Período de Referência:

Valor da Fatura/Nota Fiscal:

Vencimento:

Saldo Remanescente:

Diante do exposto, segue a Fatura/Nota Fiscal nº , devidamente atestada por este Fiscal Técnico, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreram nos moldes, ou, (considerando a falha na prestação do serviço acima descrita, tendo em vista a necessidade de glosa no valor de R\$), para adoção de providências necessárias.

Brasília, de , de 2023.

Assinatura e Matrícula Fiscal do Contrato

LAURENE NASCIMENTO

Gerente

IZABEL DANTAS FERREIRA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL DANTAS FERREIRA - Matr.1710762-8, Diretor(a) de Contratos, Convênios e Parcerias**, em 27/04/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURENE NASCIMENTO DE CARVALHO SILVA - Matr.1710765-2, Gerente de Elaboração e Análise de Termos de Referência e Projetos Básicos**, em 27/04/2023, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **111121788** código CRC= **1BB629D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PRAÇA DO BURITI - ANEXO DO PALACIO DO BURITI - 9 ANDAR - Bairro ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA - CEP 70075-900 - DF

39611646

04015-00000401/2023-74

Doc. SEI/GDF 111121788

Criado por [andre.marques](#), versão 42 por [andre.marques](#) em 27/04/2023 16:16:29.